



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3663

Macapá, 12 de abril de 1982 — 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0709 de 29 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15019/82-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a EMANUEL SERRA E SILVA, matrícula nº 2.260.232, no cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101.C, Classe "C", Referência NM-9, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-13, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0732 de 31 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00520/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ ALVES DE SOUZA, matrícula nº 2.079.654, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-807.A, Classe "A", Referência NM-1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-7, da classe "B", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTERIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0734 de 31 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JOSÉ WALKER MONTEIRO LIMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.C, Classe "C", Referência 25, da Tabela de Pessoal Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de março de

1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0735 de 31 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES, ocupante do emprego de Técnico de Administração, Código LT-NS-527.C, Classe "C", Referência 18, da Tabela de Pessoal Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para a Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de março de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0737 de 30 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17669/82-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a SÍLVIO CAMILO, matrícula nº 1.687.081, no cargo de Agente de Atividade Agropecuárias, Código NM-801.D, Classe "D", Referência NM-25 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente ao símbolo DAS-101.1, do cargo de Chefe da Divisão de Fitotecnia, do mesmo Quadro, na forma prevista no artigo 180, item II, da supracitada Lei nº 1.711/52, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de março de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0739 de 5 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO RAMOS, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Ações Básicas de Saúde, Código DAS-1, da Secretaria de Saúde-SESA, a contar de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 5 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicações - centímetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
Número atrasado Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 021/82-PROG

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, de um lado o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste instrumento representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado a DIOCESE DE MACAPÁ, entidade religiosa, com sede nesta cidade, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada pelo Padre GIANPIETRO BERTOLIN, ut instrumento de mandato anexo, resolve de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado com fulcro no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com os dispositivos da Lei de Inquilinato e, subsidiariamente, com as normas do Código Civil.

Cláusula Segunda - OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Praça Barão do Rio Branco, denominado Centro Social, na cidade de Amapá, sede do município do mesmo nome, que a LOCADORA dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO.

Cláusula Terceira - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel destina-se a uso pelo LOCATÁRIO, para funcionamento da 2ª DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE e depósito de gêneros alimentícios, medicamentos e materiais da Secretaria de Saúde, ficando o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento de taxas de água, esgoto, Luz e telefone.

Cláusula Quarta - VIGENCIA: O prazo de duração do presente CONTRATO é de doze (12) meses, a contar de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1982.

Cláusula Quinta - RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior o LOCATÁRIO e a LOCADORA poderão renovar o presente CONTRATO ou prorrogá-lo mediante acordo entre as partes, respeitados os índices estabelecidos pela legislação da espécie.

Cláusula Sexta - VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do aluguel do imóvel objeto do presente CONTRATO é de Cr\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta cruzeiros) que deverão ser pagos através da Secretaria de Finanças mediante depósito na conta corrente da LOCADORA, na agência do Banco do Brasil S/A e para isso a LOCADORA deverá indicar ao LOCATÁRIO o número da sua conta corrente naquele estabelecimento.

Cláusula Sétima - IMPOSTO PREDIAL E TAXAS: Incumbirá a LOCADORA o pagamento do Imposto Predial e demais encargos que diretamente ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, excetuando o previsto na Cláusula Terceira, que são de responsabilidade do LOCATÁRIO.

Cláusula Oitava - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO: O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços desde que não altere a sua estrutura.

Parágrafo Primeiro: Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido à LOCADORA nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastos naturais de uso normal.

Parágrafo Segundo: Se as alterações ou benfeitorias foram feitas com prévio consentimento da LOCADORA, integrarão o imóvel, até ao final da locação, data em que poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel.

Cláusula Nona - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de pa-

gamento decorrentes do presente CONTRATO, no fluante exercício, correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754284.379, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Nota de Empenho nº 511, no valor de Cr\$:154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros)

Cláusula Décima - DOS IMPEDIMENTOS: É defeso ao LOCATÁRIO ceder, transferir ou sublocar em qualquer hipótese à terceiros, o imóvel objeto desta locação, total ou parcialmente e ainda de forma gratuita, eventual ou temporária, sem o prévio consentimento escrito da LOCADORA,

Cláusula Décima Primeira - VIGENCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este CONTRATO continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência à terceiros, a qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado, podendo o LOCATÁRIO, para esses fins promover a inscrição deste instrumento no registro de imóvel competente.

Cláusula Décima Segunda - RESCISÃO DO CONTRATO: Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no seu interesse, rescindir este CONTRATO, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

Cláusula Décima Terceira - FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com renúncia expressa de qualquer outro, para ser a solução de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO.

E, por assim estarem de acordo, justo e contratado e firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO em cinco (05) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
= LOCATÁRIO =

Pe. GIANPIETRO BERTOLIN
= LOCADORA =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/79 - CODEOF/NSP/SEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PRELAZIA DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "PADRE SIMÃO CORRIDORI", MEDIANTE ADOÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a PRELAZIA de Macapá, doravante denominada simplesmente PRELAZIA, neste instrumento representada por seu Reverendíssimo D. JOSÉ MARITANO, Bispo da Diocese de Macapá, acordam celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Amparado pelo que preceitua a Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e da Prorrogação - do Contrato Original, fica por este TERMO ADITIVO o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1982.

Cláusula Segunda: O aluguel mensal será de Cr\$ 72.655,62 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), reajustado em 95,6 (noventa e cinco ponto seis) fixado pela ORTN do mês de dezembro de 1981, pagável dentro das normas estipuladas no parágrafo único da Cláusula Quarta - Da Alocação e Liberação dos Recursos - Do Contrato primitivo.

Cláusula Terceira: Através do presente TERMO ADITIVO, a Cláusula Segunda do Contrato principal, Parágrafo Primeiro, ficará acrescida das letras "h" e "i", alterando-se também a letra "b" do Parágrafo Primeiro e letra "c" do Parágrafo Segundo:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - C E A
C. C. G.(M.F.) 05.965.546/0001-09

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento do Artigo 124, da Lei nº 6.404, ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a comparecerem a reunião conjunta das Assembléias, Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de abril de 1982, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes. Demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Exame da Manifestação do Conselho de Administração;

c) Aprovação da manifestação monetária do Capital Social;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração do Artigo 5º, do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá, 26 de março de 1982.

VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA
= Presidente =

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 09/82 - DO - COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e licenciamento de obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Brandina Fagundes dos Santos	Rua Felinto Muller	12	12	25
02	Espólio de Manoel Costa Fernandes	Av: Rui Barbosa	11	42	07
03	Ilda Dutra Pereira	Av: Ceará	08	12	18
04	Vicente de Sarges	Pas: Sem Denominação	11	61	15
05	Valentina Soares de Souza	Rua Machado de Assis	12	11	01
06	Marciana Corrêa de Sena	Rua Ubaldo Figueira	11	30	16
07	Dinair Mendes de Souza	Av: 7 de setembro	11	07	12
08	Lucimar de Oliveira de Souza	Av: Desidério Antonio Coelho	07	52	04
09	Raimundo Cardoso	Av: D. Pedro I	11	36	29
10	Maria dos Passos	Av: Brasília	12	49	06
11	Mauro Silva	Av: General Gurjão	02	43	02
12	Mercedez Rodrigues	Av: Cora de Carvalho	03	47	18
13	Dária Souza de Andrade	Av: Ana Nery	05	20	19.1

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.
Macapá, 30 de março de 1982

Engº ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Departamento de Obras-PMM

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 010/82 - DO - COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes Imóveis.

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Elidilçon Vaz de Azevedo	Av: Pedro Lazarino	10	37	07.1
02	Abel Balieiro Machado	Rua Leopoldo Machado	09	12	14
03	Higino Serafim de Souza	Rua Adalvaro A. Cavalcante	11	51	16
04	Ocreciano Góes da Silva	Av: Ataíde Teive	07	29	39
05	José Cândido de Souza	Av: Procópio Rola	04	21	08
06	Raimundo Farias Lobato	Av: Felipe Camarão	06	11	12
07	Raimundo Nonato dos Santos	Av: Brasília	13	13	26
08	Raimundo de Alcântara Nascimento	Av: Dos Galibis	10	31	04
09	Joaquim Dias Ferreira	Av: Maria Quitéria	07	34	07.1
10	Manoel Conceição Machado	Rua São Paulo	08	41	10.2
11	Paulo Sergio Tavares Guedes	Av: Pedro Baião	07	70	27
12	Celina Ferreira Gomes	Av: Pedro Baião	07	70	20
13	Izaura da Silva Monte	Rua Hildemar Maia	10	14	26

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá (AP), 30 de março de 1982.

Engº. ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Departamento de Obras-PMM
CPF 037 939 823 - 00

Cláusula Segunda - DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADE das partes contratantes:

Parágrafo Primeiro: Compete ao GTFA/SEEC:

b) Providenciar junto a Divisão de Apoio Administrativo da SEEC, para que os pagamentos mensais devidos à PRELAZIA, sejam processados dentro dos prazos legais, agilizando a Secretaria de Finanças, com suporte na Nota de Empenho nº 573, de 12.02.82.

h) Efetuar as reformas necessárias ao imóvel, dando condições para funcionamento do ano letivo seguinte:

i) Manter o prédio em condições possíveis ao seu bom funcionamento, auxiliando de maneira indispensável a PRELAZIA e SEEC.

Parágrafo Segundo: Compete a PRELAZIA:

c) Concorde com o valor global de Cr\$ 871.867,44 (oitocentos e setenta e hum mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), escudado na Nota de Empenho nº 573, de 12 de fevereiro de 1982, caracterizando o aluguel de Cr\$ 72.655,62 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) mensal.

Cláusula Quarta: As despesas para custear o presente TERMO ADITIVO, serão alocadas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08431884.768 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00 - conforme Nota de Empenho nº 573, de 12 de fevereiro de 1982, no valor de Cr\$ 871.867,44 (oitocentos e setenta e hum mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, objetivos e obrigações do Instrumento Principal.

E, por estarem justos e de comum acordo, o GOVERNO e a PRELAZIA firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

DOM JOSÉ MARITANO
= Prelazia =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

CIVIL DO T. F. DO AMAPÁ

C. G. C. Nº 05.963.707/0001 - 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do T. Federal do Amapá, convoca seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para importante reunião de Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de abril de 1982, às 19 horas à 1ª convocação e às 20:30 horas à 2ª convocação, sita à Av. Mendonça Junior, nº 268, altos, para de liberarem a seguinte ordem do dia:

- Discutir e aprovar as bases do reajustamento salarial à ser proposto às empresas.
- Autorizar a Diretoria do Sindicato à promover o acordo salarial do Ministério do Trabalho em Macapá.
- Autorizar a instauração do Dissídio Coletivo, de Trabalho da 8ª Região.

É indispensável o comparecimento de todos.

Macapá, 05 de abril de 1982.

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

Comunicação a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, comunica que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da Empresa, à Av. Ernestino Borges, 222, o Relatório e as Demonstrações Financeiras da empresa, referente ao exercício findo de 1981, apresentados pela Diretoria, bem como o respectivo parecer da auditoria do Conselho Fiscal.

Macapá, 24 de março de 1982

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente - CONSAD

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

ASSEMBLÉIA GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CONSAD, convida os Senhores Acionistas da empresa a comparecerem a reunião conjunta das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas no dia 27 de abril de 1982, às 10:00 horas, na Sede da Sociedade, à Av. Ernestino Borges, nº 222, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Contas, Balanço e Demonstração do Resultado do exercício, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da Correção monetária anual;

c) Aumento do Capital Social;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração;

f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

a) Proposição de modificação do artigo 7, do Estatuto Social;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá, 24 de março de 1982

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Presidente - CONSAD

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/82 - CPL

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do Governo do Território Federal do Amapá, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação a nível de T.P. Nº 19/82-CPL para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, destinados à SESA, SEPS e SEGUP.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 26.04.82, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Cadastro de Fornecedores, no endereço supra mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 06 de abril de 1982.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

21 de Abril.



Pedro Álvares Cabral



Raposo Tavares



Joaquim José da Silva Xavier (o Tiradentes)



Duque de Caxias



Barão do Rio Branco

Na Independência do Brasil, Tiradentes surge como o protomártir das lutas do nosso povo pela emancipação política, pela construção de uma nação livre, democrática e soberana.

A terra - o território -

foi a primeira de nossas conquistas. No descobrimento, desbravamento, ocupação, fixação de nossas fronteiras, formação e consolidação do caráter nacional, tivemos Cabral, Raposo Tavares, Tiradentes, Caxias e Rio Branco.

Ontem, como hoje, o

povo brasileiro mantém acesa esta chama de liberdade, de nacionalidade, de afirmação da vocação de um Brasil em que todos tenhamos oportunidades iguais.

Uma democracia liberal e pluralista.

Eles fizeram a terra; nós plantamos o progresso.